

## PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS - PLR GESTORES

A Participação nos Lucros e Resultados dos cargos de coordenação, gerenciais e diretivos, que entre si fazem, na forma abaixo a **NECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.971542/0001-13, com sede na Rod. Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado, s/n – Helvetia - Indaiatuba, CEP: 13.337-300, Estado de São Paulo, doravante denominada **EMPRESA**, e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS E REGIÃO - SEAAC**, inscrito no CNPJ nº. 50.086.065/0001-70, Registro Sindical nº. 46000.027560/2007-97 com sede à Rua Dona Rosa de Gusmão, nº. 420 - Jardim Guanabara - Campinas/SP, doravante denominado **SINDICATO**, resolvem, em comum acordo, estabelecer o **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR**, para o ano de 2015, mediante as condições e cláusulas a seguir declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROGRAMA

O presente **Programa** tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal e Lei n. 10.101, de 20 de dezembro de 2000.

O Programa, objeto deste Acordo, não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculado da remuneração, não aplicando-se o princípio da habitualidade, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

O presente **Programa** abrange todos os empregados ocupantes de cargos de coordenação, gerenciais e diretivos da **EMPRESA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E INDICADORES – COORDENADORES, GERENTES E DIRETORES

As Metas foram negociadas e acordadas com os gestores e registradas em documento denominado **Contrato de Metas**, cuja cópia já foi entregue individualmente a cada um dos beneficiados do presente acordo, separadamente por grupos de indicadores, contendo as regras abaixo:

#### 1. Metas Corporativas Financeiras (Grupo)

Compreende um conjunto de metas, compostas por Resultado Operacional- EBITDA, PMSO, Dívida Líquida/EBITIDA e Crescimento dos Negócios.

#### 2. Metas Corporativas (Negócios)

Compreende um conjunto de metas, compostas por Resultados Operacionais – EBITDA e PMSO.

## PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS - PLR GESTORES

### 3. Gestão de Pessoas

Composto por até 03 indicadores com metas específicos de Gestão de Pessoas, compostas por Plano de Sucessão e Resultado de pesquisa de Transformação.

### 4. Metas Específicas da Área

Composto por até 07 indicadores com metas vinculadas diretamente com os desafios da área de trabalho do gestor.

**Parágrafo único** – A empresa compromete-se a entregar uma cópia do contrato de metas ao empregado quando solicitado no prazo de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E PAGAMENTOS

Finalizado o programa e apurado os resultado das metas, em conformidade com as regras e valores estabelecidos no documento de Contrato de Metas Individual, a **EMPRESA** efetuará o pagamento aos empregados no mês de abril de 2016, considerando o efetivo resultado atingido pelo empregado.

**Parágrafo primeiro:** Rescindido o contrato de trabalho com a **EMPRESA**, pelos motivos de dispensa sem justa causa ou por iniciativa do empregado por pedido de demissão, o empregado receberá proporcionalmente ao período trabalhado na ordem de 1/12 por mês trabalhado, considerando 01 (um) mês ou 1/12 avos quando trabalhar no mínimo 15 dias dentro do mês, no período de janeiro a dezembro de 2015.

**Parágrafo segundo:** Perderá o direito à PLR 2015 o empregado demitido por justa causa no período de 01.01.2015 a 31.12.2015.

**Parágrafo terceiro:** O empregado afastado por acidente de trabalho ou doença ocupacional/acidente, reconhecidos pela empresa, e a empregada afastada por licença maternidade farão jus ao recebimento integral da PLR/2015 relativa ao período de afastamento como se trabalhado houvesse no período da vigência do acordo.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

As atuais condições poderão ser alteradas desde que decorrentes de força maior, caso fortuito, recuperação judicial, falência e demais fatos que alterem a situação de normalidade da **EMPRESA**, bastando, em qualquer das hipóteses, a negociação entre as partes.

**Parágrafo Único:** As partes acordam que, durante a vigência deste instrumento, o empregado não terá direito a nenhuma outra verba ou valor a título de PLR – Programa de Participação nos Lucros e Resultados – mesmo que previsto em sentença normativa, acordo judicial ou convenção coletiva.

**PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS - PLR GESTORES**

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS**

No caso de infração por qualquer das partes por ação ou omissão de obrigações previstas no presente Acordo Coletivo de Trabalho, incidirá multa de 5% (cinco por cento) do piso salarial da categoria por infração, devida pela parte infratora à inocente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleita a Justiça do Trabalho de Indaiatuba para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, sobrepondo-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que a tudo assistiram.

Campinas, 01 de julho de 2015.

**NECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

**Gustavo Estrella**

Diretor Vice Presidente Financeiro  
CPF nº 037.234.097-09

**Fabio Fick**

Diretor do Centro de Serviços Compartilhados  
CPF nº 062.191.948-96

**Wagner Luiz Schneider de Freitas**

Vice Presidente de Planejamento e Gestão Empresarial  
CPF nº 024.833.017-97

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS E REGIÃO - SEAAC**

**Elizabete Prativiera**

Presidente  
CPF nº 178.975.118-71

**PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS - PLR GESTORES**

Testemunhas:

---

**Toni Doverson Marcelo de Oliveira**

CPF nº 068.684.318-56

---

**Edson Sartori**

CPF nº 048.512.238-38